



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 085/2011 - PMM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2011 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2011 - PMM**

Contrato de Fornecimento de 03(três) Servidores que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º **95.393.278/0001-82**, com sede à Rua Edinei de Lima Godoy, n.º 75, Lojas 05 e 07, Vale da Boa Esperança, na cidade de Pinhais – Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Valdeir Santos da Silva, portador do RG n.º 6.032.589-8-SSP-PR e do CPF.N.º 876.557.309-97, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é o FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2011 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	unid.	Ácido sulfossalicílico 3% 500 ml	45,00	45,00
2	1	Kit	Kit VDRL pronto para uso (c/ controle positivo) 250 testes	23,50	23,50
3	5	Kit	Tira reativa para urinálise (10 parâmetros) c/ 100 unidades	19,00	95,00
4	2	Kit	Kit TAP c/ controle (10X2 ml)	69,50	139,00
5	1	Kit	Teste rápido p/ HIV (método imunocromatográfico) c/ 100 testes	318,00	318,00
6	5	Kit	Kit colesterol HDL c/ 100 testes – método precipitação	12,00	60,00
7	5	Kit	Kit ácido úrico enzimático pronto p/ uso c/ 200 testes	110,00	550,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

8	5	Kit	Kit uréia método cinético c/ 125 testes	94,00	470,00
9	2	Kit	Kit creatinina método cinético com 200 testes	49,00	98,00
10	1	Kit	Kit amilase método cinético mono reagente c/ 40 testes	120,00	120,00
11	2	Kit	Kit TGO método cinético bi reagente c/ 200 testes	81,00	162,00
12	2	Kit	Kit TGP método cinético bi reagente c/ 200 testes	81,00	162,00
13	2	Kit	Kit CK-total método cinético c/ 100 testes	186,00	372,00
14	2	Kit	Kit CK-MB método cinético c/ 100 testes	324,00	648,00
15	1	Kit	Kit LDH método cinético com 100 testes	89,00	89,00
16	1	Kit	Kit gama-GT método cinético c/ 120 testes	120,00	120,00
17	1	Kit	Kit Fosfatase Alcalina método cinético c/ 120 testes	61,00	61,00
18	3	Kit	Kit Hemoglobina Glicosilada c/ Filtro 50 testes	342,50	1.027,50
19	10	unid.	Lâmina acrílico p/ esfregaço sanguíneo	4,10	41,00
20	1	Kit	Proteína total +albumina c/ 200 testes	47,00	47,00
21	3	Kit	Psa total 3ª geração com 96 testes, metodologia ELISA.	355,00	1.065,00
22	3	Kit	Toxoplasmose IgG com 96 testes, metodologia ELISA.	456,00	1.368,00
23	3	Kit	Toxoplasmose IgM com 96 testes, metodologia ELISA	456,00	1.368,00
24	3	Kit	Rubéola IgG com 96 testes, metodologia ELISA.	490,00	1.470,00
25	3	Kit	Rubéola Ig M com 96 testes, metodologia ELISA.	490,00	1.470,00
26	3	Kit	Teste rápido para HBSAG com 100 testes, método imunocromatográfico.	170,00	510,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.899,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Rua: Pastor Elias Abrahão, nº 22 – Centro – Matinhos - Paraná - Brasil  
Fone (41) 3971-6012/6140 - Fax (41) 3971-6013  
[www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega dos objetos do presente Contrato será de até 05 (cinco) dias, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor total do objeto desse contrato é de **R\$ 11.899,00 (onze mil, oitocentos e noventa e nove reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos objetos contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Saúde

12.01. Fundo Municipal de Saúde

1030200242091 – Ações do Eixo de Média e Alta Complexidade

339030 Material de Consumo – Reduzido ( 733 ) - Fonte do recurso ( 1303 )

339035 Material Laboratorial –desdobramento reduzido 1218

RESERVA DE SALDO Nº 241



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 26 de Julho de 2.011.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### **SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**

Valdeir Santos da Silva  
CPF nº 876.557.309-97  
Representante legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG: